



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1716

Autoriza o Poder Executivo a receber um imóvel,
situado à Rua São Miguel, nº 125, em Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por
doação, a título gratuito, da Corporação Musical Piquetense, um imóvel
situado à Rua São Miguel, nº 125 – Piquete, cadastrado na Prefeitura
Municipal de Piquete sob o nº 03-04-257.

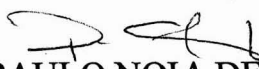
Art. 2º - A posse do imóvel se dará após a promulgação desta
Lei autorizativa e a formalização do instrumento de doação, assinado pelos
representantes do doador e da Prefeitura Municipal de Piquete.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 09 de setembro de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada
no Paço Municipal aos nove dias do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município